= LEI Nº 1238/94 =

(Dispõe sobre a Concessão de Subvenções no Exercício Financeiro de 1995)

WILSON MAREGA CRAIDE, Prefeito Municipal' do Município de Piumhi-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício financeiro de 1995 à seguinte Entidade:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Art. 2º - A liberação dos recursos será ' efetuada mensalmente, sempre precedida da prestação de contas dos ' recursos liberados anteriormente.

Parágrafo único - A prestação de contas ' citada no artigo artigo será normatizada por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Os valores das subvenções a serem concedidas à entidade beneficiada constante do artigo 1º desta' Lei, corresponderão aos valores constantes em dotações consignadas' ao orçamento aprovado para o exercício de 1995, com estrita observância ao disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 19 de dezembro de 1996

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal